

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	<i>Cód. Enquadramento:</i> 550-90
--	--------------------------------------

Amparo legal: **Artigo 181, XIII**

Tipificação do enquadramento:
Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque e desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto

<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Horizontal não obrigatória: marca delimitadora para a parada de ônibus
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
---------------	------------	----------------------------	---------------------

<p>Veículo, inclusive ônibus, estacionado na área definida pela sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque e/ou desembarque de passageiros de transporte coletivo.</p> <p>Na ausência de sinalização horizontal delimitadora do ponto de embarque e/ou desembarque de passageiros de transporte coletivo, veículo, inclusive ônibus, estacionado a menos de 10 metros antes ou depois marco do ponto ou dos bordos do abrigo.</p>	<p>Ônibus de linha regular de transporte público estacionado em ponto final.</p> <p>Qualquer veículo efetuando embarque e/ou desembarque no ponto.</p>	<p>MARCO DO PONTO: elemento definido pelo poder concedente que indica o local de parada para embarque e/ou desembarque de passageiros do transporte coletivo público.</p> <p>ABRIGO: local de proteção (sol e chuva) para os usuários do transporte coletivo.</p>	<p>Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".</p>
---	--	---	--

Desenhos ilustrativos:

 AUTUAR 550-90

